



## Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

### **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 024/2025**

Autores do Projeto: Vereador Adenilson De Freitas, Vereador Everaldo Alves Rodrigues Vereadora\_Maria Luiza De Oliveira Liparizi

**Dispõe sobre a instituição e a realização do Festival Gospel e sua inclusão no calendário de eventos culturais do município de Jerônimo Monteiro-ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, no estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Festival Gospel de Jerônimo Monteiro, a ser realizado anualmente no mês de novembro, com o objetivo de promover a cultura religiosa cristã, o entretenimento saudável e o fortalecimento das instituições religiosas locais.

Art. 2º O Festival Gospel será realizado em dois dias consecutivos, observando-se a seguinte programação:

- I – Primeiro dia: atividades voltadas às igrejas evangélicas, com apresentações musicais, culturais e ações comunitárias organizadas por essas instituições;
- II – Segundo dia: atividades voltadas às igrejas católicas, com apresentações musicais, culturais e ações comunitárias organizadas por essas instituições.

Processo Nº 553/2025

Em: 29 de 05 de 25

Parágrafo único. As programações de ambos os dias poderão incluir shows, pregações, apresentações teatrais, corais, bandas religiosas e outras manifestações culturais cristãs.



Art. 3º Durante a realização do Festival Gospel, será permitida a instalação de barraquinhas para vendas de produtos alimentícios, artesanatos, livros religiosos e outros itens, com fins de arrecadação de recursos pelas instituições religiosas.

§1º As instituições interessadas em participar com barraquinhas deverão se inscrever em edital público próprio, a ser publicado pela Prefeitura Municipal, contendo os critérios de seleção, número de vagas, local de instalação e demais regras do evento.

§2º A renda obtida com a venda de produtos nas barraquinhas será integralmente revertida às instituições participantes, sendo vedado qualquer tipo de cobrança por parte do Poder Público pelo uso do espaço.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, por meio da Secretaria Municipal competente:

- I – Disponibilizar infraestrutura básica para realização do evento, como palco, som, iluminação, segurança, banheiros químicos e limpeza do local;
- II – Promover parcerias com instituições públicas e privadas para viabilização do festival;
- III – Incentivar a divulgação do evento nas escolas, igrejas e redes sociais.

Art. 5º O Festival Gospel de Jerônimo Monteiro passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, sendo realizado anualmente no mês de novembro.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

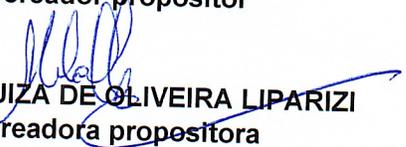
CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES, em 14 de abril de 2025.

  
**ADENILSON DE FREITAS**

Vereador proponente

  
**EVERALDO ALVES RODRIGUES**

Vereador proponente

  
**MARIA LUIZA DE OLIVEIRA LIPARIZI**

Vereadora proponente

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Festival Gospel de Jerônimo Monteiro, a ser realizado anualmente no mês de novembro, como forma de valorizar a cultura religiosa cristã, promover o diálogo ecumênico e estimular a participação das comunidades religiosas nas atividades culturais do município.



A proposta de dividir o festival em dois dias, destinando um para as igrejas evangélicas e outro para as igrejas católicas, visa respeitar as especificidades de cada tradição, assegurando espaço equitativo para expressões de fé, música, arte e espiritualidade.

A inclusão de barraquinhas de vendas administradas pelas instituições religiosas, mediante edital público, permitirá que essas comunidades arrecadem fundos para a manutenção de suas atividades sociais, culturais e espirituais, fortalecendo ainda mais sua atuação comunitária.

Além disso, a realização do evento em novembro contribui para diversificar o calendário cultural da cidade, fomentando o turismo local, o comércio e a integração social. Trata-se de uma iniciativa que une fé, cultura e desenvolvimento.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**ADENILSON DE FREITAS**

**Vereador proponente**

**EVERALDO ALVES RODRIGUES**

**Vereador proponente**

**MARIA LUIZA DE OLIVEIRA LIPARIZI**

**Vereadora proponente**